



LEI ORDINÁRIA Nº 190

de 01 de novembro de 1957

Concede subvenção anual de Cr\$ 18.000,00 à associação dos Ex-Combatentes do Brasil, seção de Corumbá

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) anuais à Associação dos Ex-Combatentes ao Brasil, seção de Corumbá, a partir de exercício de 1958.

Parágrafo único .

As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba própria a ser incluída no Orçamento para 1958.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 1 de novembro de 1957.

Athayde Nery de Freitas Presidente

Lei Ordinária Nº 190/1957 - 01 de novembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em